



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 123/2025

CHARRUA/RS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 123/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O valor do crédito suplementar é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro do Programa de Apoio à Gestão Ambiental, sendo que o recurso será utilizado para manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI N° 123/2025

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para
a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio,
Agricultura e Meio Ambiente**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao Programa de Apoio à Gestão Ambiental, sob a seguinte dotação orçamentária;

08.02.18.541.0803.2083 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.39.00.00 (346) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

09.01.28.845.0000.0013 - PARCERIA C/ENTIDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.3.3.50.41.00.00 (6034) - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 14 de novembro de 2025.

**Gerso José Roncaglio
Prefeito**